



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS  
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**PORTARIA Nº 347/2023**

**DATA:** 14 de julho de 2023.

**SÚMULA:** Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências, ...

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

**RESOLVE:**

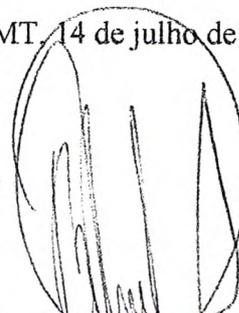
Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

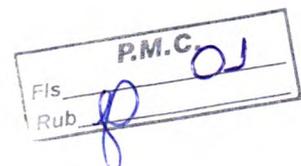
- 1º - Tania Borges Araujo – Presidente
- 2º - Shirley Yitzchetz – Secretária
- 3º - Taina de Souza – Membro
- 4º - Sabrina de Marchi Bock – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a portaria nº 102/2023 de 14 de fevereiro de 2023.

Cláudia-MT, 14 de julho de 2023.

  
ALTAMIR KÜRTEEN  
Prefeito Municipal



REGISTRA-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMpra-SE



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA**  
CNPJ 01.310.499/0001-04  
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

### Lista de compras

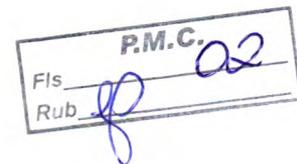
Documento

Número 604/2023      Data: 20/07/2023      Situação: Em digitação      Valor total R\$ 5.971,74

Estrutura administrativa 1.02.001.0001 - GABINETE DO PREFEITO

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000KM CAMIONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	58149	00025937	PECAS DE REPOSICAO PARA VEICULOS - REVISAO DE 30.000 KM CAMIONETE TOYOTA HILLUX	Un	1,00	R\$ 4.481,0000	R\$ 4.481,00
2	58148	351884-1	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS DO TIPO REVISAO DE 30.000 KM	Un	1,00	R\$ 1.490,7400	R\$ 1.490,74
						<b>Total:</b>	<b>R\$ 5.971,74</b>



CLÁUDIA, 20 de Julho de 2023

Eduardo Ramos Tonelli:  
EDUARDO RAMOS TONELLI  
CPF: 066. [REDACTED] -36



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br  
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**Ofício N° 0223/2023/GAB**

**Cláudia/MT, 19 de julho de 2023.**

**À Pregoeira e Equipe de Apoio**

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra, s/n°

**CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT.**

**Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Revisão de Toyota Hilux.**

Solicito que se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000KM CAMINHONETE TOYOTA HILUX, para atender as demandas do GABINETE DO PREFEITO.

<b>Serviços: 29</b>
<b>Aquisição de Peças: 26</b>



- Fiscal: Tcherles Eliana Dellani;
- Suplente: Lucas Gabriel Sokolovski Germignani

**ALTAMIR**

**KURTEN:4037861**

**6900**

Assinado de forma digital por

ALTAMIR

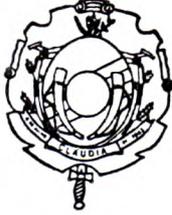
KURTEN:40378616900

Dados: 2023.07.19 16:55:15

-04'00'

**ALTAMIR KÜRTE**

**Prefeito Municipal de Cláudia-MT**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000KM CAMINHONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO CLÁUDIA - MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**

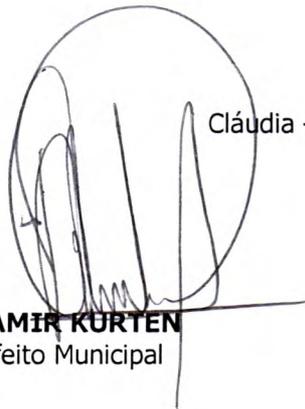
CNPJ: 65.993.453/0026-60

End.: Rua: João Pedro Moreira de Carvalho Nº 105 Sinop/MT

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.971,74 (Cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: **90 (noventa) dias.**

HOMOLOGO.



**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 25 de Julho de 2023

P.M.C	
Fis	79
Rub	



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

## CONTRATO Nº 082/2023

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 65. [REDACTED] 5-60, situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária, **ANADIR PESSOA SILVA GOLMINI**, inscrito no RG sob nº 1 [REDACTED] 4 SSP/MT, portado do CPF nº 699. [REDACTED] -04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF Nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000KM CAMINHONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO CLÁUDIA - MT**, conforme Dispensa de Licitação nº **035/2023**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – Os produtos e serviços adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de fornecimento.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 5.971,74 (Cinco mil novecentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e conforme a emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

	P.M.C.
Fis.	43
Rub.	[Handwritten]



# ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 6.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 6.2.2 – O cometimento reiterado da falta de sua execução;
- 6.2.3 – O falecimento do contratado;
- 6.2.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 6.2.5 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 – DA CONTRATADA:

- a) prestar o serviço nas especificações contidas neste Contrato, ficando ciente desde já a empresa contratada deverão prestar o serviço e devidamente instalados pela mesma, sem qualquer custo adicional para a Administração;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

### 7.2 – DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

## 8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
- 8.1.1 – Advertência;
- 8.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(26)02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.1.500.1002000 – MATERIAL DE CONSUMO.

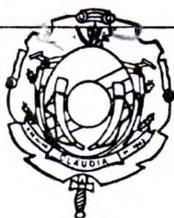
(29) 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.1.500.1002000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## 10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

## 11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

	P.M.C.
Fls	84
Rub	8



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ALTAMIR KURTÉN**  
**CONTRATANTE**

**RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**  
**ANADIR PESSOA SILVA GOLMINI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

*Eduardo Ramos Tonelli*  
NOME: EDUARDO RAMOS TONELLI  
CPF: 066. [REDACTED]-36

*Sabrina de Marchi Bock*  
NOME: SABRINA DE MARCHI BOCK  
CPF: 061. [REDACTED]-89

	P.M.C.
Fis	85
Rub	85



## Estado de Mato Grosso

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

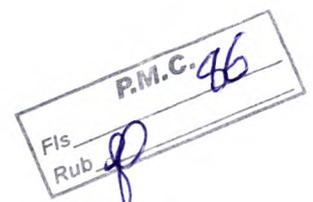
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT  
e-mail: [adm@claudia.mt.gov.br](mailto:adm@claudia.mt.gov.br) - Telefone (66) 3546-3100

#### DECLARAÇÃO

Por meio desta, declaramos que o Representante legal da empresa **RODOBENS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° 65.993.453/0026-60, situada na Rua João Pedro Moreira de Carvalho, na cidade de Sinop/MT, se recusou a assinar o Contrato de N° 082/2023 referente a Dispensa de Licitação N° 035/2023 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVISÃO DE 30.000KM CAMINHONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO CLÁUDIA – MT**, o Prefeito Municipal **AUTORIZA** que o processo seja arquivado sem a assinatura do Contrato do referido processo.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

**ORDEM DE SERVIÇO**

*Autorizo a* CONTRATADA: **RODOBENS COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOSLTDA**, CNPJ: 65.993.453/0026-60, a prestar serviço de **REVISÃO DE 30.000KM CAMINHONETE TOYOTA HILUX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO CLÁUDIA - MT** a partir desta data.

Cláudia – MT, 28 de Julho de 2023

**ALTAMIR KURTEN**  
Prefeito Municipal

	P.M.C
Fls	157
Rub	